



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº. 503 / 2014

"EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOREBI".

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Borebi passa a ter a seguinte delimitação:

"Partindo do ponto de alinhamento da Rua Tobias Mandelman com a Rua Coronel Leite, segue pelo alinhamento da Rua Coronel Leite, lado par, por uma distância de 200 metros; daí deflete 135° 00' para a esquerda e segue margeando a estrada que liga a cidade de Borebi à estrada BRI-002 por uma distância de 130 metros; daí deflete 129°32'37" à direita e segue por uma distância de 237,28 metros; daí deflete 90° à esquerda e segue por uma distância de 347,81 metros; daí deflete 90° à esquerda e segue por uma distância de 100,30 metros; daí deflete à direita 07°00'04" e segue por uma distância de 276,25 metros, até a estrada municipal que liga a cidade de Borebi à cidade de Lençóis Paulista; daí deflete à direita 64°20'15" e segue cruzando a estrada municipal que liga a cidade de Borebi à cidade de Lençóis Paulista, por uma distância de 86 metros; daí deflete 22°40' para a direita e segue por uma distância de 38,53 metros; daí deflete 82°19' para a direita e segue por uma distância de 18,05 metros; daí deflete 90° para a esquerda e segue por uma distância de 211,11 metros; daí deflete 90° para a esquerda e segue por uma distância de 244,89 metros; daí deflete 79°40' para a esquerda e segue por uma distância de 185 metros; daí deflete 90°00' para a direita e segue por uma distância de 200 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue por uma distância de 100 metros até encontrar o alinhamento da Rua Mário de Souza; daí deflete 90°00' para a direita e segue pelo alinhamento da Rua Mário de Souza, lado ímpar, por uma distância de 234 metros; daí deflete 90°00' para a direita e segue por uma distância de 50 metros; daí deflete 1 08°00' para a esquerda e segue por uma distância de 160 metros até encontrar o alinhamento da Avenida Roberto Ramos Fernandes; daí deflete 70°00' para a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Roberto Ramos Fernandes por uma distância de 130 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue por uma distância de 70 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue por uma distância de 120 metros; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue por uma distância de 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

metros, daí deflete 45°00' para a esquerda e segue por uma distância de 40 metros, daí deflete 60°00' para a direita e segue por uma distância de 250 metros, daí deflete 90°00' para a direita e segue por uma distância de 121 metros; daí deflete 28°51' para a direita, e segue margeando a Rua 7 de Setembro, a 15 metros do eixo, por uma distância de 397 metros até o Córrego sem Denominação; daí segue à montante pelo referido Córrego, por uma distância de 309 metros; daí deflete para a esquerda e segue por uma distância de 451,50 metros; daí deflete 92°51' para a esquerda e segue por uma distância de 303,70 metros; daí deflete 114° para a esquerda e segue por uma distância de 49,50 metros; daí deflete 89°59' para a direita e segue por uma distância de 224 metros; daí deflete 89°59' para a direita e segue margeando a Rua 7 de Setembro, a 15 metros do eixo, por uma distância de 145,50 metros; daí deflete 100°09' para a esquerda, e segue margeando a Rodovia da Amizade, distante 15 metros do eixo, na direção Borebí – Agudos, por uma distância de 312 metros até o Córrego Ribeirão das Antas; daí segue a montante pelo referido Córrego, por uma distância de 141 metros até o Córrego sem Denominação; daí segue a montante pelo referido Córrego, por uma distância de 579 metros; daí deflete a direita e segue margeando a Rua 7 de Setembro, a 15 metros do eixo, por uma distância de 396,50 metros; daí deflete 91°09' para a direita e segue por uma distância de 237,30 metros, até encontrar o alinhamento do antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Sorocabana; daí segue pelo eixo do antigo leito do ramal da Estrada de Ferro Sorocabana por uma distância de 884 metros; daí deflete 106°30' para a esquerda e segue por uma distância de 184 metros até encontrar o alinhamento da Rua Pinheiro Machado; daí deflete 90°00' para a direita e segue por uma distância de 200 metros até encontrar o alinhamento da Rua Tobias Mandelman; daí deflete 90°00' para a esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Tobias Mandelman por uma distância de 100 metros retornando ao ponto de partida".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 494/2014.

MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito do Município de Borebi

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 07 de janeiro de 2015.

CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Chefe do Setor de Finanças